



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 18/2013**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **18/2013**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **13/03/2013**, noseguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 13/03/2013 a partir das 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 13/03/2013** com início previsto para **às 09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 13/03/2013.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 13/03/2013.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 13/03/2013.**

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

**1 - DO OBJETO.**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como **ANEXO I.**

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R$ 1.600.700,64 (Um milhão, seiscentos mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos)** conforme estimativa de preços de fls. 24 a 54 do Processo Administrativo nº 18/2013.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

**3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**4 - DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de

registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e

**apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

**PROCESSO Nº 18/2013**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 13/03/2013**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

**PROCESSO Nº 18/2013**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 13/03/2013**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)**).

**5.5.2. Visita técnica:**

5.5.3. A visita técnica deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, para conhecimento do local onde será entregue as mercadorias, mediante agendamento pelo telefone nº (13) 38215326 – Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar, e ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

5.5.4. A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura (Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar), que emitirá o competente Atestado de Visita que deverá ser apresentado no envelope nº 01 Proposta de Preços.

5.5.5. A realização da visita técnica será exigida para todos licitantes interessados em participar do certame, sendo que a ausência de apresentação do respectivo atestado acarretará a inabilitação da licitante.

5.5.6. O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento –** **ANEXO I** deste Edital, inclusive com indicação da marca de cada produto.

d) Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item deste Edital.

6.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4. O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de fls. 24 a 54 constantes nos autos do processo, é de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE.** | **Unid/****Medida** | **Média Unitária** | **Média****Total** |
| 1 | CARNE BOVINA CONGELADA MOIDA – (Patinho). Carne bovina, proveniente de animais sadios, machos, abatidos sob inspeção veterinaria e com registro no SISP, SIF e DIPOA. A carne moída, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC deverá conter no máximo 10% de gordura, ausencia de cartilagens, ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Debe apresentar-se com aspecto proprio não amolecida e nem pegajosa, sem exsudato, partes flácidas com indicios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausencia de parasitos, larvas ou sujidades. Quanto à perda de agua no descongelamento, não poderá ser superior a 3%. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atoxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o periodo de validade do produto. Não será aceito embalagem com rachaduras na superficie, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superficie do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 01 a 02 kg. Deverá estar de acordó com a NTA 02 e 03 – decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22.444/97 e Resolução RDC 359 e 360. | 23.934 | Kg | R$ 14,47  | R$ 346.384,82 |
| 2 | CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS- (Coxão mole). Carne bovina, proveniente de animais sadios, machos, abatidos sob inspeção veterinaria e com registro no SISP, SIF e DIPOA. A carne deverá obedecer o tamanho de 3 cm x 3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, deverá conter no máximo 10% de gordura, ausencia de cartilagens, ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Deve apresentar-se com aspecto proprio não amolecida e nem pegajosa, sem exsudato, partes flácidas com indicios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausencia de parasitos, larvas ou sujidades. Quanto a perda de água no descongelamento, não poderá ser superior a 3%. Embalagem primária: O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo, em embalagem plástica flexivel, atoxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o periodo de validade do produto. Não será aceito embalagem com rachaduras na superficie, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superficie do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 01 a 02 kg. Deverá estar de acordó com a NTA 02 e 03 – decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22.444/97 e Resolução RDC 359 e 360. | 28.721 | Kg | R$ 16,17  | R$ 464.490,37 |
| 3 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – Cortes de coxa e sobrecoxa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP, SIF e DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração,porcionada com gramatura de 150 a 250 gramas. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), podendo conter no máximo 10% de gordura e peles, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento, os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS 6 de 10/03/1999 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA 03; Resolução RDC nº 359 e 360. | 28.721 | Kg | R$ 5,99 | R$ 171.923,91 |
| 4 | COXINHA DA ASA DE FRANGO - Cortes de coxinha da asa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP, SIF e DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração,porcionada com gramatura de 30 a 50 gramas, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento, os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS 6 de 10/03/1999 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA 03; Resolução RDC nº 359 e 360. | 21.541 | Kg | R$ 9,23  | R$ 198.737,27 |
| 5 | MORTADELA FATIADA - entende-se por mortadela, o produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de suínos, bovinos, e de aves, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. O embutido deverá ser preparado com carnes de diferentes espécies de animais de açougue (carne suína, carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, toucinho suíno, miúdo de suíno, pele de frango), carnes mecanicamente separadas, até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, pele e tendões no limite máximo de 10% e gordura. Não é permitido o uso de sangue com fibrina e a desfribrilinação mão poderá ser feita a mão. Não será permitido o emprego de matérias-primas de qualidade ou em ou em proporções diferentes das constantes da formula aprovada. A mortadela, depois de embutida deverá ser atada em seções mais ou menos uniformes. O embutido não deverá apresentar a superfície úmida, pegajosa, exsudato liquido, ou partes flácidas ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida. O embutido deverá ser manipulado em condições higiênicas sanitárias satisfatórias. Os envoltórios não deverão estar perfurados por parasitos. No embutido não será permitida a adição de corantes artificiais. O produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo. O produto deve estar em acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 da ANVISA/MS; Resolução nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/98 SVS/MS; Portaria 540 de 27/10/97 – SVS/MS; Portaria nº 6 – CVS/99; Portaria 368 de 04/09/97 do MAA; Instrução Normativa nº 4 de 31/03/00; Instrução Normativa nº 20 de 21/07/99 – MAA. Toda carne usada para elaboração da mortadela deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA, segundo Decreto nº 30.691 de 29/03/52. O produto deverá estar de acordo com as Normas Tecnicas de Alimentos (NTA 5) do decreto Estadual nº 12.436 de 20/10/78. Caracteristicas físico-quimicas: umidade: máxima de 65%, Proteina: mínimo de 12%, gordura: máxima de 30%, carboidratos: máxima de 10%, Amido: máximo de 5%. Embalagem primaria: O produto deverá ser resfriado, em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, com rótulo adesivo, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso liquido de 1,5 ( um e meio) kg por embalagem, sendo 100 fatias por pacote, ou 15 gramas por fatia. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e fabricação anterior a 15 (quinze) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no SIF. A presentar ficha técnica do produto. | 688 | Kg | R$ 13,76  | R$ 9.464,13 |
| 6 | PEITO DE FRANGO CONGELADO – Em peça, sem tempero, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP, SIF e DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração,porcionada. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), podendo conter no máximo 5 % de gordura e peles, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento, os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS 6 de 10/03/1999 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA 03; Resolução RDC nº 359 e 360. | 19.147 | Kg | R$ 8,34  | R$ 159.717,89 |
| 7 | IOGURTE – Sabor morango, pêssego, coco ou leite condensado. Embalagem primaria: plástica, atóxica, resistente, contendo de 120 ml a 150 ml. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo – SISP, com número de inspeção. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentar ficha técnica do produto. | 295.752 | Un. | R$ 0,80  | R$ 235.122,84 |
| 8 | QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO SABOR PRATO – FATIADO – É o produto obtido da fusão e emulsão do queijo prato, podendo conter mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos e/ou sólidos de origem láctea e/ou outras substancias alimentícias na qual o queijo constitua o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea, submetido a processo térmico adequado e fatiado. Poderá conter outras substancias alimentícias aprovadas. O produto sempre deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Portaria nº 356 de 04/09/97 – MAPA; Resolução nº 12 de 02/01/01 da ANVISA/MS; decreto nº 30.691 de 29/03/52, Alterado pelo Decreto nº 2.244 de 04/06/97; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 da MAPA; resolução RDC nº 359 de 23/12/03 da ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 da ANVISA/MS. O produto deverá conter em sua composição: queijos ( leite pasteurizado, sal fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e corante natural de urucum), água, gordura vegetal, leite em pó desnatado e/ou integral, amido modificado, soro de leite em pó, proteína concentrada de leite e soro de leite em pó, proteína concentrada de leite e/ou caseína e/ou caseinato, malto dextrina, emulsificantes, regulador de acidez, aroma idêntico ao natural de queijo prato, corante natural de urucum, conservante e antiaglutinante lecitina de soja, não contendo glúten. Deverá ser elaborado com queijos previamente tratados, sendo proibida a utilização de queijos não aptos para o consumo humano. Os ingredientes que não fazem parte da base láctea, exceto a água, isolados ou combinados, deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. O teor de amido ou amidos modificados não poderá superar 3% (m/m) do produto final. Poderá conter os aditivos até as concentrações máximas estabelecidas na Portaria mº 356, de 04/09/97 do MAPA. Deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas e que confiram ao produto uma proteção adequada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Praticas de fabricação para Estabelecimento Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Características físico-químicas – (Valores Centesimais): umidade (g/100 g): máxima de 70,0; Matéria gorda em extrato seco (g/100g): de 35,0 a 55,0%; Sódio: máxima de 120 mg dna porção de 30 (trinta) gramas. Embalagem primaria: embalagem plástica em poliéster/polipropileno biorientado, transparente, atóxico, fechado por termossoldagem. Deverá atender a legislação vigente de embalagens plásticas em contato com alimentos, em especial a Resolução nº 105 de 19/05/99 da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar-se em fatias com peso liquido unitário de 12 (doze) a 15 (quinze) gramas, o qual deve ser determinado pela empresa na Ficha Técnica e mantido durante o fornecimento, sendo embalagens com capacidade de 02 a 03 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses, o produto não poderá ter data de fabricação anterior a 20 (vinte) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no SIF. Apresentar ficha técnica do produto. | 688 | Kg | R$ 21,60  | R$ 14.859,42 |
|  | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 1.600.700,64** |

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.**

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

d.1) Se não possuir imóvel próprio, Certidão da Prefeitura que não consta imóvel em seu nome.

e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V;**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. **(Modelo ANEXO VI).**

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

e) As empresas deverão apresentar - **Alvará Sanitário** – Emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento, dentro do prazo de validade, deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

f) Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 – ANVISA/MS; Resolução nº 359 de 23/12/2003 – ANVISA/MS e Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

e) Forem manifestamente inexequíveis;

f) as propostas que apresentarem mais de um preço e/ou marca para cada produto.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados sobre valor unitário, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

**R$ 0,01 (Um centavo)**

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, declarações apresentadas, e da amostra devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras, Material e Licitações – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

**10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11 - DA CONTRATAÇÃO.**

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 – DA VIGÊNCIA**

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste(s).

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s), correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados abaixo:

|  |
| --- |
| **ESCOLAS ESTADUAIS** |
| **E.E VEREADOR ALAY CORRÊA**Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri |
| **E.E PROF. ANTÔNIO FERNANDES**Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi |
| **E.E DR. FÁBIO BARRETO**Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257, Centro |
| **E.E PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA JR.**Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis |
| **E.E KOKI KITAJIMA** Av. Ulisses Guimarães. S/Nº - Nosso Teto |
| **E.E AURORA COELHO**Rua: Etiópia, nº 8 – Jardim Xangrilá |
| **E.E PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI**Rua: João Augusto Aby-Azar, nº90 – Jardim Caiçara I |
| **E.E JOSÉ PACHECO LOMBA**Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal |
| **E.E PROF. JOAQUIM GOULART** Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote |
| **CRECHES** |
| **CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO**Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima |
| **CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ**Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fátima |
| **CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA ZILDA GAMBA NATEL**Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema |
| **CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO**Rua: Prefeito José de Carvalho, nº 290 – Nosso Teto |
| **CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO**Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo |
| **CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIRÓPOLIS**Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis |
| **CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU**Rua Eldorado, nº 70 – Vila Tupi |
| **CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL**Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro |
| **CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE**Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote |
| **CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL**Av. Campo Verde, S/Nº - Bairro Arapongal |
| **CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO** Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I |
| **CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE**Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro |
| **CRECHE MUNICIPAL PROFª. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA**Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura |
| **CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA**Rua: Lucio Marques, nº 447 - Centro |
| **CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE**Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste |
| **CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL**Rua:Pedro Álvares Cabral, nº 299 – Jardim Brasil |
| **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL** |
| **EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO**Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco |
| **EMEI BALÃOZINHO VERMELHO**Rua: Massateru Samitsu, nº 379 - Cecap |
| **EMEI PEDACINHO DO CÉU**Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis |
| **EMEI PINGO DE GENTE**Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura |
| **EMEI SERROTINHO ENCANTADO**Rua:Hum, nº 193 – Bairro Serrote |
| **EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO**Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I |
| **CRECHE/EMEI NOSSO NINHO**Rua: Capitão João Pocci, nº 522 – Vila São Francisco |
| **EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL**Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema |
| **APAE**Rua: Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 – Vila Tupi |
| **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **EMEF PROFª OLGA CLIVATTI**Rua: Jundiaí, nº 195 – Jardim São Paulo |
| **EMEF VEREADOR KESAO KASUGAA**Rodovia Régis Bittencourt - Km 430 – Bairro Serrote |
| **EMEF FRANCISCO MANUEL**Av. Jonas Banks Leite, nº 358 - Centro |
| **EMEF PROFª ANNA PINTO BANKS**Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral |
| **EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA**Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira |
| **EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.**Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco |
| **EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO**BR 116, Km 440 - Bairro Arapongal |
| **EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI**Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro |
| **EMEF NICEA HIROTA**Rua: Sete Barras, nº 140 - Centro |
| **EMEF JOSÉ MENDES**Av. Franco Montoro, S/Nº - Conjunto Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba |
| **SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR**Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira |

13.2.1. A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

13.2.2. A empresa deverá entregar o produto todas as segundas-feiras da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades abastecidas, conforme cronograma – **Anexo XIII.**

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I. Os produtos deverão ser de boa qualidade, devendo ser entregues frescos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam impróprios para consumo; isentos de gordura, sebo, cartilagens e ossos; em embalagens de saco plástico resistente, transparente, atóxico e hermeticamente selado, garantindo que não haja contaminação; contendo rótulo indicando a procedência, validade, peso, tipo da carne, registro no SIF/DIPOA, SIF ou SISP; devendo ser transportados em veículos refrigerados, de acordo com normas vigentes.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria interessada**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

16.2.1. – As datas relacionadas no item 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

16.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**17. - DO REAJUSTE**

17.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** ao(s) **FORNECEDOR**(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Dos direitos

 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 – Das Obrigações

18.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

l) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto.

m) A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

n) A empresa deverá entregar o produto todas as segundas-feiras da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades abastecidas, conforme cronograma – **Anexo XIII**.

o) A empresa deverá disponibilizar veículo frigorificado para realização das entregas, visto que as entregas deverão estar finalizadas no mesmo dia.

p) A empresa deverá entregar os produtos em transporte fechado e refrigerado. Com estrados, prateleiras, caixas e ganchos removíveis (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS – 06 de 10/03/1999).

q) Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS – 06 de 10/03/1999).

**19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

19.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

19.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

19.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.3. tiver presentes razões de interesse público

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

 a) inexecução parcial ou total do contrato;

 b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

 c) inobservância de dispositivos legais;

 d) dissolução de empresa Contratada;

 e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO XII – ENDEREÇOS;**

**ANEXO XIII – ESTIMATIVA DE CONSUMO PONTO A PONTO.**

Registro, 26 de fevereiro de 2013.

**DÉBORA GOETZ**

**Secretária Municipal de Administração.**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

# Descrição: logo_reg_bl

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

# CNPJ – 45.685.872/0001-79

# ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

# Pregão presencial – Nº 011/2013 - registro de preços

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE.** | **UNID./MED.** | **MARCA** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 1 | CARNE BOVINA CONGELADA MOIDA – (Patinho). Carne bovina, proveniente de animais sadios, machos, abatidos sob inspeção veterinaria e com registro no SISP, SIF e DIPOA. A carne moída, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC deverá conter no máximo 10% de gordura, ausencia de cartilagens, ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Debe apresentar-se com aspecto proprio não amolecida e nem pegajosa, sem exsudato, partes flácidas com indicios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausencia de parasitos, larvas ou sujidades. Quanto à perda de agua no descongelamento, não poderá ser superior a 3%. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atoxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o periodo de validade do produto. Não será aceito embalagem com rachaduras na superficie, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superficie do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 01 a 02 kg. Deverá estar de acordó com a NTA 02 e 03 – decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22.444/97 e Resolução RDC 359 e 360. | 23.934 | kg |  |  |  |
| 2 | CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS- (Coxão mole). Carne bovina, proveniente de animais sadios, machos, abatidos sob inspeção veterinaria e com registro no SISP, SIF e DIPOA. A carne deverá obedecer o tamanho de 3 cm x 3 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, deverá conter no máximo 10% de gordura, ausencia de cartilagens, ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Deve apresentar-se com aspecto proprio não amolecida e nem pegajosa, sem exsudato, partes flácidas com indicios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausencia de parasitos, larvas ou sujidades. Quanto a perda de água no descongelamento, não poderá ser superior a 3%. Embalagem primária: O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo, em embalagem plástica flexivel, atoxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o periodo de validade do produto. Não será aceito embalagem com rachaduras na superficie, nem acúmulo de líquido no interior, ou cristais de gelo na superficie do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Os pacotes deverão conter peso de 01 a 02 kg. Deverá estar de acordó com a NTA 02 e 03 – decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22.444/97 e Resolução RDC 359 e 360. | 28.721 | kg |  |  |  |
| 3 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – Cortes de coxa e sobrecoxa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP, SIF e DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração,porcionada com gramatura de 150 a 250 gramas. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), podendo conter no máximo 10% de gordura e peles, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento, os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS 6 de 10/03/1999 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA 03; Resolução RDC nº 359 e 360. | 28.721 | kg |  |  |  |
| 4 | COXINHA DA ASA DE FRANGO - Cortes de coxinha da asa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP, SIF e DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração,porcionada com gramatura de 30 a 50 gramas, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento, os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS 6 de 10/03/1999 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA 03; Resolução RDC nº 359 e 360. | 21.541 | kg |  |  |  |
| 5 | MORTADELA FATIADA - entende-se por mortadela, o produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de suínos, bovinos, e de aves, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. O embutido deverá ser preparado com carnes de diferentes espécies de animais de açougue (carne suína, carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, toucinho suíno, miúdo de suíno, pele de frango), carnes mecanicamente separadas, até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, pele e tendões no limite máximo de 10% e gordura. Não é permitido o uso de sangue com fibrina e a desfribrilinação mão poderá ser feita a mão. Não será permitido o emprego de matérias-primas de qualidade ou em ou em proporções diferentes das constantes da formula aprovada. A mortadela, depois de embutida deverá ser atada em seções mais ou menos uniformes. O embutido não deverá apresentar a superfície úmida, pegajosa, exsudato liquido, ou partes flácidas ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida. O embutido deverá ser manipulado em condições higiênicas sanitárias satisfatórias. Os envoltórios não deverão estar perfurados por parasitos. No embutido não será permitida a adição de corantes artificiais. O produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo. O produto deve estar em acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 da ANVISA/MS; Resolução nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/98 SVS/MS; Portaria 540 de 27/10/97 – SVS/MS; Portaria nº 6 – CVS/99; Portaria 368 de 04/09/97 do MAA; Instrução Normativa nº 4 de 31/03/00; Instrução Normativa nº 20 de 21/07/99 – MAA. Toda carne usada para elaboração da mortadela deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA, segundo Decreto nº 30.691 de 29/03/52. O produto deverá estar de acordo com as Normas Tecnicas de Alimentos (NTA 5) do decreto Estadual nº 12.436 de 20/10/78. Caracteristicas físico-quimicas: umidade: máxima de 65%, Proteina: mínimo de 12%, gordura: máxima de 30%, carboidratos: máxima de 10%, Amido: máximo de 5%. Embalagem primaria: O produto deverá ser resfriado, em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, com rótulo adesivo, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso liquido de 1,5 ( um e meio) kg por embalagem, sendo 100 fatias por pacote, ou 15 gramas por fatia. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e fabricação anterior a 15 (quinze) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no SIF. A presentar ficha técnica do produto. | 688 | Kg |  |  |  |
| 6 | PEITO DE FRANGO CONGELADO – Em peça, sem tempero, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18ºC, com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP, SIF e DIPOA, conforme portaria nº 368 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do abastecimento. O produto deverá ser livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração,porcionada. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e peles), podendo conter no máximo 5 % de gordura e peles, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. Embalagem primaria: O produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento, os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. O fornecimento deverá estar de acordo com a Portaria CVS 6 de 10/03/1999 e com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA 03; Resolução RDC nº 359 e 360. | 19.147 | Kg |  |  |  |
| 7 | IOGURTE – Sabor morango, pêssego, coco ou leite condensado. Embalagem primaria: plástica, atóxica, resistente, contendo de 120 ml a 150 ml. O produto deve estar inscrito na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo – SISP, com número de inspeção. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentar ficha técnica do produto. | 295.752 | Un. |  |  |  |
| 8 | QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO SABOR PRATO – FATIADO – É o produto obtido da fusão e emulsão do queijo prato, podendo conter mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos e/ou sólidos de origem láctea e/ou outras substancias alimentícias na qual o queijo constitua o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea, submetido a processo térmico adequado e fatiado. Poderá conter outras substancias alimentícias aprovadas. O produto sempre deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Portaria nº 356 de 04/09/97 – MAPA; Resolução nº 12 de 02/01/01 da ANVISA/MS; decreto nº 30.691 de 29/03/52, Alterado pelo Decreto nº 2.244 de 04/06/97; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 da MAPA; resolução RDC nº 359 de 23/12/03 da ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 da ANVISA/MS. O produto deverá conter em sua composição: queijos ( leite pasteurizado, sal fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e corante natural de urucum), água, gordura vegetal, leite em pó desnatado e/ou integral, amido modificado, soro de leite em pó, proteína concentrada de leite e soro de leite em pó, proteína concentrada de leite e/ou caseína e/ou caseinato, malto dextrina, emulsificantes, regulador de acidez, aroma idêntico ao natural de queijo prato, corante natural de urucum, conservante e antiaglutinante lecitina de soja, não contendo glúten. Deverá ser elaborado com queijos previamente tratados, sendo proibida a utilização de queijos não aptos para o consumo humano. Os ingredientes que não fazem parte da base láctea, exceto a água, isolados ou combinados, deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. O teor de amido ou amidos modificados não poderá superar 3% (m/m) do produto final. Poderá conter os aditivos até as concentrações máximas estabelecidas na Portaria mº 356, de 04/09/97 do MAPA. Deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas e que confiram ao produto uma proteção adequada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Praticas de fabricação para Estabelecimento Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Características físico-químicas – (Valores Centesimais): umidade (g/100 g): máxima de 70,0; Matéria gorda em extrato seco (g/100g): de 35,0 a 55,0%; Sódio: máxima de 120 mg dna porção de 30 (trinta) gramas. Embalagem primaria: embalagem plástica em poliéster/polipropileno biorientado, transparente, atóxico, fechado por termossoldagem. Deverá atender a legislação vigente de embalagens plásticas em contato com alimentos, em especial a Resolução nº 105 de 19/05/99 da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar-se em fatias com peso liquido unitário de 12 (doze) a 15 (quinze) gramas, o qual deve ser determinado pela empresa na Ficha Técnica e mantido durante o fornecimento, sendo embalagens com capacidade de 02 a 03 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses, o produto não poderá ter data de fabricação anterior a 20 (vinte) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no SIF. Apresentar ficha técnica do produto. | 688 | Kg |  |  |  |

FICHA TÉCNICA (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE – (Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação).

CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALVARÁ SANITÁRIO (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação).

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**RAZÃO SOCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **I.E.:** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **I. M.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **CEP**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TEL/FAX: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**ASSINAR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2013 – Registro de Preços.



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

Aos..........dias do mês de.......do ano de dois mil e treze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n° 011/2013, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL** | **UNID.** | **MARCA** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

O presente processo administrativo irá onerar as fichas:

FICHA: 479 - FONTE 01 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO 200.005 - CONTA: Recursos Próprio.

FICHA: 480 - FONTE: 02 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.002 - CONTA: 25.398-7 BB (DSE).

FICHA: 481 - FONTE: 05 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.001 - CONTA 24.628-X BB (PNAE)

FICHA: 481 - FONTE: 05 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.004 - CONTA: 24.628-X BB (PNAC)

FICHA: 481 - FONTE: 05 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210.002 - CONTA: 24.628-X BB (PNAP)

Pela Secretaria Municipal de Educação. A mesma poderá ser alterada conforme necessidade da Secretaria.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (......../......../........ a ......../ ......../ ........), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste(s).

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s), correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Secretaria solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I. Os produtos deverão ser de boa qualidade, devendo ser entregues frescos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam impróprios para consumo; isentos de gordura, sebo, cartilagens e ossos; em embalagens de saco plástico resistente, transparente, atóxico e hermeticamente selado, garantindo que não haja contaminação; contendo rótulo indicando a procedência, validade, peso, tipo da carne, registro no SIF/DIPOA, SIF ou SISP; devendo ser transportados em veículos refrigerados, de acordo com normas vigentes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) acima, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria interessada**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos

 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) entregar os materiais de acordo com a Cláusula Terceira do Edital;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5. A recusa injustificada do **FORNECEDOR** **(DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditórios e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

 a) inexecução parcial ou total do contrato;

 b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

 c) inobservância de dispositivos legais;

 d) dissolução de empresa Contratada;

 e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GILSON WAGNER FANTIN \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prefeito Municipal Representante Legal**

**P/ÓRGÃO GERENCIADOR P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome:

R.G. R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

****

 Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.° 18/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

#### Descrição: logo_reg_blRua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 18/2013**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ...... de ........... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

****Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº. 18/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.**

****

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 18/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que aparticipação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

****

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 18/2013**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2013 – Registro de Preços, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

****

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 011/2013.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

****

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 18/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 18/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa declara que reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso vencedor, o **Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 – ANVISA/MS; Resolução nº 359 de 23/12/2003 – ANVISA/MS e Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS**, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 011/2013.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

 MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto:
ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Detentor da Ata

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

****Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XII – ENDEREÇOS**

|  |
| --- |
| **ESCOLAS ESTADUAIS** |
| **E.E VEREADOR ALAY CORRÊA**Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri |
| **E.E PROF. ANTÔNIO FERNANDES**Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi |
| **E.E DR. FÁBIO BARRETO**Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257, Centro |
| **E.E PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA JR.**Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis |
| **E.E KOKI KITAJIMA** Av. Ulisses Guimarães. S/Nº - Nosso Teto |
| **E.E AURORA COELHO**Rua: Etiópia, nº 8 – Jardim Xangrilá |
| **E.E PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI**Rua: João Augusto Aby-Azar, nº90 – Jardim Caiçara I |
| **E.E JOSÉ PACHECO LOMBA**Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal |
| **E.E PROF. JOAQUIM GOULART** Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote |
| **CRECHES** |
| **CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO**Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima |
| **CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ**Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fátima |
| **CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA ZILDA GAMBA NATEL**Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema |
| **CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO**Rua: Prefeito José de Carvalho, nº 290 – Nosso Teto |
| **CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO**Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo |
| **CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIRÓPOLIS**Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis |
| **CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU**Rua Eldorado, nº 70 – Vila Tupi |
| **CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL**Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro |
| **CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE**Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote |
| **CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL**Av. Campo Verde, S/Nº - Bairro Arapongal |
| **CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO** Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I |
| **CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE**Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro |
| **CRECHE MUNICIPAL PROFª. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA**Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura |
| **CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA**Rua: Lucio Marques, nº 447 - Centro |
| **CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE**Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste |
| **CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL**Rua:Pedro Álvares Cabral, nº 299 – Jardim Brasil |
| **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL** |
| **EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO**Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco |
| **EMEI BALÃOZINHO VERMELHO**Rua: Massateru Samitsu, nº 379 - Cecap |
| **EMEI PEDACINHO DO CÉU**Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis |
| **EMEI PINGO DE GENTE**Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura |
| **EMEI SERROTINHO ENCANTADO**Rua:Hum, nº 193 – Bairro Serrote |
| **EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO**Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I |
| **CRECHE/EMEI NOSSO NINHO**Rua: Capitão João Pocci, nº 522 – Vila São Francisco |
| **EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL**Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema |
| **APAE**Rua: Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 – Vila Tupi |
| **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **EMEF PROFª OLGA CLIVATTI**Rua: Jundiaí, nº 195 – Jardim São Paulo |
| **EMEF VEREADOR KESAO KASUGAA**Rodovia Régis Bittencourt - Km 430 – Bairro Serrote |
| **EMEF FRANCISCO MANUEL**Av. Jonas Banks Leite, nº 358 - Centro |
| **EMEF PROFª ANNA PINTO BANKS**Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral |
| **EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA**Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira |
| **EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.**Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco |
| **EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO**BR 116, Km 440 - Bairro Arapongal |
| **EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI**Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro |
| **EMEB NICEA HIROTA**Rua: Sete Barras, nº 140 - Centro |
| **EMEB JOSÉ MENDES**Av. Franco Montoro, S/Nº - Conjunto Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba |
| **SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR**Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira |

****

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XIII – ESTIMATIVA DE CONSUMO PONTO A PONTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE PARA 12 MESES (CONSIDERANDO 40 SEMANAS)** | **QUANTIDADE USO SEMANAL** | **QUANTIDADE DE CADA ENTREGA - QUINZENAL** |
| **UNIDADE ESCOLAR** | **SEGMENTO** | **Nº ALUNOS (\*)** | **CARNE CUBOS** | **CARNE MOÍDA** | **PEITO DE FRANGO** | **COXA/ SOBRECOXA** | **COXINHA DA ASA** | **CARNE CUBOS** | **CARNE MOÍDA** | **PEITO DE FRANGO** | **COXA/ SOBRECOXA** | **COXINHA DA ASA** | **CARNE CUBOS** | **CARNE MOÍDA** | **PEITO DE FRANGO** | **COXA/ SOBRECOXA** | **COXINHA DA ASA** |
| **60 g** | **50 g** | **80 g** | **120 g** | **90 g** | **60 g** | **50 g** | **80 g** | **120 g** | **90 g** | **60 g** | **50 g** | **80 g** | **120 g** | **90 g** |
| ALAY CORREA | EE | 359 | 862 | 718 | 574 | 862 | 646 | 22 | 18 | 29 | 43 | 32 | 43 | 36 | 57 | 86 | 65 |
| ANTONIO FERNANDES | EE | 350 | 840 | 700 | 560 | 840 | 630 | 21 | 18 | 28 | 42 | 32 | 42 | 35 | 56 | 84 | 63 |
| AURORA COELHO | EE | 295 | 708 | 590 | 472 | 708 | 531 | 18 | 15 | 24 | 35 | 27 | 35 | 30 | 47 | 71 | 53 |
| FÁBIO BARRETO | EE | 875 | 2100 | 1750 | 1400 | 2100 | 1575 | 53 | 44 | 70 | 105 | 79 | 105 | 88 | 140 | 210 | 158 |
| JOAQUIM GOULART | EE | 418 | 1003 | 836 | 669 | 1003 | 752 | 25 | 21 | 33 | 50 | 38 | 50 | 42 | 67 | 100 | 75 |
| KOKI KITAJIMA | EE | 1100 | 2640 | 2200 | 1760 | 2640 | 1980 | 66 | 55 | 88 | 132 | 99 | 132 | 110 | 176 | 264 | 198 |
| MASSAKO HIRABAYASHI | EE | 620 | 1488 | 1240 | 992 | 1488 | 1116 | 37 | 31 | 50 | 74 | 56 | 74 | 62 | 99 | 149 | 112 |
| PACHECO LOMBA | EE | 767 | 1841 | 1534 | 1227 | 1841 | 1381 | 46 | 38 | 61 | 92 | 69 | 92 | 77 | 123 | 184 | 138 |
| RUY PRADO | EE | 717 | 1721 | 1434 | 1147 | 1721 | 1291 | 43 | 36 | 57 | 86 | 65 | 86 | 72 | 115 | 172 | 129 |
| BAIRRO ARAPONGAL | CRECHE | 76 | 182 | 152 | 122 | 182 | 137 | 5 | 4 | 6 | 9 | 7 | 9 | 8 | 12 | 18 | 14 |
| BAIRRO ARAPONGAL OESTE | CRECHE | 53 | 127 | 106 | 85 | 127 | 95 | 3 | 3 | 4 | 6 | 5 | 6 | 5 | 8 | 13 | 10 |
| BAIRRO SERROTE | CRECHE | 37 | 89 | 74 | 59 | 89 | 67 | 2 | 2 | 3 | 4 | 3 | 4 | 4 | 6 | 9 | 7 |
| CARMEM HELENA | CRECHE | 40 | 96 | 80 | 64 | 96 | 72 | 2 | 2 | 3 | 5 | 4 | 5 | 4 | 6 | 10 | 7 |
| CECÍLIA SANTANA | CRECHE | 84 | 202 | 168 | 134 | 202 | 151 | 5 | 4 | 7 | 10 | 8 | 10 | 8 | 13 | 20 | 15 |
| ESTRELINHA AZUL | CRECHE | 94 | 226 | 188 | 150 | 226 | 169 | 6 | 5 | 8 | 11 | 8 | 11 | 9 | 15 | 23 | 17 |
| GENTE FELIZ | CRECHE | 44 | 106 | 88 | 70 | 106 | 79 | 3 | 2 | 4 | 5 | 4 | 5 | 4 | 7 | 11 | 8 |
| JARDIM BRASIL | CRECHE | 120 | 288 | 240 | 192 | 288 | 216 | 7 | 6 | 10 | 14 | 11 | 14 | 12 | 19 | 29 | 22 |
| JARDIM SÃO PAULO | CRECHE | 38 | 91 | 76 | 61 | 91 | 68 | 2 | 2 | 3 | 5 | 3 | 5 | 4 | 6 | 9 | 7 |
| JOSÉ MACEDO | CRECHE | 72 | 173 | 144 | 115 | 173 | 130 | 4 | 4 | 6 | 9 | 6 | 9 | 7 | 12 | 17 | 13 |
| KIYOSHI SEIMARU | CRECHE | 70 | 168 | 140 | 112 | 168 | 126 | 4 | 4 | 6 | 8 | 6 | 8 | 7 | 11 | 17 | 13 |
| MARIA ZILDA | CRECHE | 95 | 228 | 190 | 152 | 228 | 171 | 6 | 5 | 8 | 11 | 9 | 11 | 10 | 15 | 23 | 17 |
| NOSSO TETO | CRECHE | 44 | 106 | 88 | 70 | 106 | 79 | 3 | 2 | 4 | 5 | 4 | 5 | 4 | 7 | 11 | 8 |
| NOVO MUNDO | CRECHE | 72 | 173 | 144 | 115 | 173 | 130 | 4 | 4 | 6 | 9 | 6 | 9 | 7 | 12 | 17 | 13 |
| TRENZINHO ALEGRE | CRECHE | 84 | 202 | 168 | 134 | 202 | 151 | 5 | 4 | 7 | 10 | 8 | 10 | 8 | 13 | 20 | 15 |
| VILA RIBEIRÓPOLIS | CRECHE | 123 | 295 | 246 | 197 | 295 | 221 | 7 | 6 | 10 | 15 | 11 | 15 | 12 | 20 | 30 | 22 |
| BALÃOZINHO VERMELHO | EMEI | 64 | 154 | 128 | 102 | 154 | 115 | 4 | 3 | 5 | 8 | 6 | 8 | 6 | 10 | 15 | 12 |
| CHAPEUZINHO VERMELHO | EMEI | 122 | 293 | 244 | 195 | 293 | 220 | 7 | 6 | 10 | 15 | 11 | 15 | 12 | 20 | 29 | 22 |
| JOSÉ MACEDO | EMEI | 50 | 120 | 100 | 80 | 120 | 90 | 3 | 3 | 4 | 6 | 5 | 6 | 5 | 8 | 12 | 9 |
| MARIA ZILDA | EMEI | 71 | 170 | 142 | 114 | 170 | 128 | 4 | 4 | 6 | 9 | 6 | 9 | 7 | 11 | 17 | 13 |
| NOSSO NINHO | EMEI | 52 | 125 | 104 | 83 | 125 | 94 | 3 | 3 | 4 | 6 | 5 | 6 | 5 | 8 | 12 | 9 |
| PEDACINHO DO CÉU | EMEI | 62 | 149 | 124 | 99 | 149 | 112 | 4 | 3 | 5 | 7 | 6 | 7 | 6 | 10 | 15 | 11 |
| PINGO DE GENTE | EMEI | 125 | 300 | 250 | 200 | 300 | 225 | 8 | 6 | 10 | 15 | 11 | 15 | 13 | 20 | 30 | 23 |
| SERROTINHO ENCANTADO | EMEI | 57 | 137 | 114 | 91 | 137 | 103 | 3 | 3 | 5 | 7 | 5 | 7 | 6 | 9 | 14 | 10 |
| ALBERTO BERTELLI | EMEF/EMEB | 295 | 708 | 590 | 472 | 708 | 531 | 18 | 15 | 24 | 35 | 27 | 35 | 30 | 47 | 71 | 53 |
| ANNA PINTO | EMEF/EMEB | 431 | 1034 | 862 | 690 | 1034 | 776 | 26 | 22 | 34 | 52 | 39 | 52 | 43 | 69 | 103 | 78 |
| FERNANDO SÉRGIO | EMEF/EMEB | 265 | 636 | 530 | 424 | 636 | 477 | 16 | 13 | 21 | 32 | 24 | 32 | 27 | 42 | 64 | 48 |
| FRANCISCO MANOEL | EMEF/EMEB | 201 | 482 | 402 | 322 | 482 | 362 | 12 | 10 | 16 | 24 | 18 | 24 | 20 | 32 | 48 | 36 |
| JOÃO POCCI | EMEF/EMEB | 192 | 461 | 384 | 307 | 461 | 346 | 12 | 10 | 15 | 23 | 17 | 23 | 19 | 31 | 46 | 35 |
| JOSÉ MENDES | EMEF/EMEB | 350 | 840 | 700 | 560 | 840 | 630 | 21 | 18 | 28 | 42 | 32 | 42 | 35 | 56 | 84 | 63 |
| JUSCELINO K. OLIVEIRA | EMEF/EMEB | 504 | 1210 | 1008 | 806 | 1210 | 907 | 30 | 25 | 40 | 60 | 45 | 60 | 50 | 81 | 121 | 91 |
| KESAO KASUGA | EMEF/EMEB | 186 | 446 | 372 | 298 | 446 | 335 | 11 | 9 | 15 | 22 | 17 | 22 | 19 | 30 | 45 | 33 |
| NICEA HIROTA | EMEF/EMEB | 315 | 756 | 630 | 504 | 756 | 567 | 19 | 16 | 25 | 38 | 28 | 38 | 32 | 50 | 76 | 57 |
| OLGA CLIVATTI | EMEF/EMEB | 160 | 384 | 320 | 256 | 384 | 288 | 10 | 8 | 13 | 19 | 14 | 19 | 16 | 26 | 38 | 29 |
| PEDREIRA DO ARAPONGAL | EMEF/EMEB | 253 | 607 | 506 | 405 | 607 | 455 | 15 | 13 | 20 | 30 | 23 | 30 | 25 | 40 | 61 | 46 |
| COZINHA PILOTO | RURAIS | 1565 | 3756 | 3130 | 2504 | 3756 | 2817 | 94 | 78 | 125 | 188 | 141 | 188 | 157 | 250 | 376 | 282 |
| **TOTAL** |  | **11967** | **28721** | **23934** | **19147** | **28721** | **21541** | **718** | **598** | **957** | **1436** | **1077** | **1436** | **1197** | **1915** | **2872** | **2154** |
| (\*) referentes ao ano de 2012. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.° 18/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES, EMBUTIDOS E IOGURTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FAX: (---)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2013.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.